



ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Amintas Barros, 4175, Lagoa Nova - 59056-265, Natal/RN  
Telefone (084) 3206-5233 – Telefax (084) 3206-8500

site: [www.ampern.org.br](http://www.ampern.org.br) e-mail: [ampern@ampern.org.br](mailto:ampern@ampern.org.br)

Reconhecida como Entidade de Utilidade Pública pela  
Lei Estadual nº 8.396 de 15 de outubro de 2003  
e Lei Municipal nº 5.533 de 09 de janeiro de 2004.

Ofício nº 055/2022-Presidência/AMPERN

Natal/RN, 17 de agosto de 2022.

**A Excelentíssima Senhora**  
**MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**  
**DD Governadora do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Natal/RN**

Assunto: formação do CAPC e contratação de instituição para gestão do RPC

Excelentíssima Senhora Governadora,

Cumprimentando-a, a **ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – AMPERN** vem, por meio de sua Presidente, considerando o transcurso de oito meses desde a publicação da Lei Complementar nº 688, de 6 de dezembro de 2021, que *“Adequa o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte à Emenda Constitucional nº 103/2019; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências”*, manter o canal de diálogo aberto com essa gestão, com o objetivo de alcançar informações de interesse dos membros do Ministério Público.

Com a edição da Lei Complementar nº 688/2021, o Estado do Rio Grande Norte instituiu seu Regime de Previdência Complementar – RPC, que para efetiva implementação necessitava da formação do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC, previsto no art. 20, e da contratação de instituição financeira que ficaria responsável pela administração do Plano de Benefícios, nos termos do art. 19.

Nesse sentido, diante das naturais expectativas geradas pela lei na classe dos servidores públicos estaduais, dentre eles dos membros do Ministério Público do Rio Grande do Norte, solicitamos de Vossa Excelência informações quanto à formação do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC, se possível indicando



ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Amintas Barros, 4175, Lagoa Nova - 59056-265, Natal/RN  
Telefone (084) 3206-5233 – Telefax (084) 3206-8500

site: [www.ampern.org.br](http://www.ampern.org.br) e-mail: [ampern@ampern.org.br](mailto:ampern@ampern.org.br)

Reconhecida como Entidade de Utilidade Pública pela  
Lei Estadual nº 8.396 de 15 de outubro de 2003  
e Lei Municipal nº 5.533 de 09 de janeiro de 2004.

seus membros para extensão desse diálogo, bem como saber dados concretos quanto à contratação pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte de instituição financeira com o objetivo de gerir o Regime de Previdência Complementar (RPC), declinando o número do respectivo processo administrativo, para fins de acompanhamento.

Registro que este pleito se justifica a fim de que esta entidade de classe possa dar conhecimento e transparência para definição dos anseios e benefícios de aposentadoria sobre os quais fazem *jus* os promotores e procuradores de justiça associados da AMPERN, na qualidade de servidores públicos estaduais.

Restrita ao assunto e confiando no atendimento do presente pleito, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

**Juliana Limeira Teixeira**  
**Presidente da AMPERN**